



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 298/2020

em 9 de junho de 2020

ASSUNTO: Requerimento nº 105/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 182/2020, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 105/2019, de autoria dessa Presidência. Referida propositura requisita informações sobre informações sobre o conselho formado para tratar de combate ao COVID-19, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 120/2020/SESAU da Secretária Municipal de Saúde.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 120/2020/SESAU

À Sua Excelência o Senhor
Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal



Birigui, 20 de maio de 2020.

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício Nº 182/2020 – Requerimento Nº 105/20 oriundo da Câmara Municipal de Birigui, que solicita informações sobre conselho formado para tratar do combate ao COVID.

Excelentíssimo Senhor,

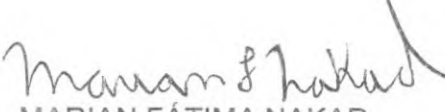
Em atenção ao expediente supracitado, expedido pela Câmara Municipal de Birigui, temos a informar:

1. Os membros que compõem o Comitê de Crise para Enfrentamento da COVID-19 estão nominados no Decreto Nº 6.616, de 09/04/2020, conforme cópia anexa, e destituição de um de seus membros por meio do Decreto Nº 6.649, de 26/05/2020, cópia anexa.

2. Ao que se refere as atribuições deste comitê, este definirá plano de ação, prevenção e contingência em resposta à pandemia, acompanhará a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. Este comitê foi criado com o objetivo de dar o suporte as decisões do Poder Executivo Municipal na prevenção da pandemia do coronavírus.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.616, DE 9 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a complexidade de assuntos abordados nas reuniões do Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19, se faz necessário a ampliação de membros para fortalecimento das ações deliberadas pelo referido comitê,

DECRETA:

ART. 1º. O Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 6.592, de 23 de março de 2020, composto pelo art. 3º do mesmo decreto, passa a ter uma nova constituição, com a ampliação de novos membros conforme abaixo nominados:

Presidente: **CRISTIANO SALMEIRÃO**

Vice Presidente: **MARIAN FATIMA NAKAD**

Membros: **LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**
MAURICÉIA BRUNA ALVES GONÇALVES
IGOR BARCELLOS PRECINOTT
BRUNA PERASSOLI TEIXEIRA
EUNICE MASSON
RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE LEAL ABRÃO MARQUES
CRISTIANO COSMO
AMAUÍ CESAR BINI
CICERO TENORIO BISPO
LAURO HENRIQUE FUSCO MARINHO
ELAINE CRISTINA DA SILVA
HELEN BARBIERI FIGUEROA LIMIERI
LUCIANA ARAUJO LIMA
SANDRA ANGELINA MARI LOUREIRO MACHADO
LUÍS CARLOS GOMES DA SILVA
MELBA XAVIER CORDEIRO SALES.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de abril de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de abril
de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 825

Página 1 de 38

PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Carlos Antonio Farias de Souza
Secretário

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.879, DE 26 DE MAIO DE 2020

*INSTITUI O "MÊS DO ARTESANATO"
E CRIA O "DIA DO ARTESÃO" NO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Projeto de Lei nº 31/2020, de autoria do Vereador Eduardo Fonseca de Luca.

Eu, CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o "Mês do Artesanato" no Município de Birigui, a ser comemorado anualmente no mês de março.

ART. 2º. Fica criado o "Dia Municipal do Artesão", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

ART. 3º. Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos do Município o previsto nesta Lei.

ART. 4º. No mês do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestações de cultura popular.

ART. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

ART. 6º. Revogam as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 5.478, de 16 de novembro de 2011.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO BERNARDES LOPES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Decretos

DECRETO Nº 6.649, DE 26 DE MAIO DE 2020

*DESTITUI MEMBRO DA COMPOSIÇÃO
DO COMITÊ DE CRISE PARA
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido de renúncia do Senhor Dr. Lauro Henrique Fusco Marinho do Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19,

DIÁRIO OFICIAL DE BIRIGUI

www.birigui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DECRETA:

ART. 1º. Fica destituído, a pedido, o senhor LAURO HENRIQUE FUSCO MARINHO do Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 6.592, de 23 de março de 2020 e constituído com uma nova composição pelo Decreto 6.616, de 9 de abril de 2020.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

DECRETO Nº 6.650, DE 26 DE MAIO DE 2020

COMPÕE O CONSELHO MUSEAL DO MUSEU HISTÓRICO "DR. RENATO CORDEIRO."

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 8º da Lei nº 6.771, de 20 de setembro de 2019, que "Reestrutura a implantação do Museu Municipal Histórico de Birigui, criado pela Lei nº 2.785 de 21 de maio de 1991 e dispõe sobre a criação do Conselho Museal do Museu Histórico "Dr. Renato Cordeiro" e dá outras providências", alterado pela Lei nº 6.868, de 16 de abril de 2020,

DECRETA:

ART. 1º. O CONSELHO MUSEAL DO MUSEU HISTÓRICO "DR. RENATO CORDEIRO" fica composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: LINO MARCELO TONSIG

Suplente: BEATRIZ TOSSATO CARINI

Titular: ELDINALVA MARIA DE JESUS DOS REIS

Suplente: MARINA MASSAKO WADA UEMURA

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: RENATO GOMES DOS REIS

Suplente: EVANDRO CLÁUDIO SANTOS BARBEIRO

Titular: MICHEL ALEXANDRE SEREGATE

Suplente: CLÉLIA ROSILENE BERGO MARTINS

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO BERNARDES LOPES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 29, DE 2019

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar o servidor VALDECIR FERNANDES – CPF nº 067.478.208-94 para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO na aquisição gases engarrafados, peças e serviços veiculares, ou quaisquer outros objetos relacionados a Frota Municipal e a COMISSÃO PERMANENTE para recebimento dos mesmos, instituídas pela Portaria nº 31 de 14 de junho de 2019, em substituição ao senhor EVERTON CARLOS PEREIRA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de junho de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 299/2020

em 9 de junho de 2020

ASSUNTO: Requerimento nº 106/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 183/2020, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 106/2019, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho. Referida propositura requisita informações sobre informações sobre vencimentos pagos aos procuradores da Prefeitura, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pela Diretora de Gestão de pessoas e Secretário Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Cristiano Salmeirão

Ref. Requerimento nº 106/20 da Câmara Municipal.

Em resposta ao expediente citado acima, informamos:

1) O que são “vencimentos fixos”?

R- Informamos que no Portal da Transparência é considerado vencimento fixo o salário base do servidor.

2) O que são “vencimentos variáveis”?

R- Informamos que no Portal da Transparência são considerados vencimentos variáveis as demais verbas que compõe o salário dos servidores.

3) Qual é a real jornada de trabalho cumprida pelos procuradores jurídicos da Prefeitura Municipal de Birigui?

R- Informamos que a jornada de trabalho cumprida pelos servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico é 04 horas diárias, sendo 20 horas semanais.

4) Considerando o que se encontra exposto no portal da transparência, mais precisamente no tópico “pagamento a servidores”, solicita-se o detalhamento dos valores pagos a título de “vencimentos variáveis” dos servidores matriculados sob os nºs 51.563, 58.986, 55.097, 60.470, 59.081 e 60.300,

referentes ao período de janeiro a abril de 2020, bem como a apresentação dos respectivos demonstrativos de pagamento do mesmo período.

R- Informamos abaixo as verbas que compõe os “vencimentos variáveis” dos respectivos servidores no Portal da Transparência nos meses de janeiro/2020 a abril/2020.

Matricula 51.563				
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20
Adicional de Tempo de Serviço	1.562,27	1.952,84	2.208,57	2.274,83
Adicional de Sexta Parte	1.301,89	1.627,37	1.840,48	1.895,69
Ferias Normais	5.194,20	2.597,10	-	-
Ad.Pregoeiro 4893/07	133,52	133,52	290,80	218,10
Ad.Pregoeiro Fixo	1.275,15	1.593,93	1.986,55	1.986,55
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00
Devolução Cont. Sind. Proc.Jud	500,44	-	-	-
Ferias 1/3 Constit Federal				5.137,39
Hora Extra 50%	-	-	-	4.852,97
Diferença de Salario	-	-	-	3.875,74
Med Ad Preg 4893/07 Ferias	-	-	-	155,77

Matricula 58.986				
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00
Devolução Cont. Sind. Proc.Jud	118,02	-	-	-
Ferias 1/3 Constit Federal	-	-	1.063,68	-
Ferias Normais	-	-	-	2.978,30

Matricula 55.097				
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20
Adicional de Tempo de Serviço	762,16	381,08	718,31	718,31
Ferias Normais	-	4.191,89	-	-
Ad.Pregoeiro 4893/07	66,76	133,52	508,90	727,00
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00
Devolução Cont. Sind. Proc.Jud	263,24	-	-	-
Hora Extra 50%	-	-	-	3.830,98
Diferença de Salario	-	-	-	2.377,00
Grat. Atividade – Grupo	-	-	-	875,89

Matricula 60.470				
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00
Licença Trat. Pessoa da Família	-	-	826,16	-

Matricula 59.081					
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20	
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00	
Devolução Cont. Sind. Proc. Jud	224,53	-	-	-	
Ferias 1/3 Constit Federal	-	1.505,58	-	-	
Ferias Normais	-	-	2.978,30	1.276,42	
Diferença de Salário	-	-	-	1.919,94	

Matricula 60.300					
Descrição	Valor (R\$) jan/20	Valor (R\$) fev/20	Valor (R\$) mar/20	Valor (R\$) abr/20	
Abono 6332/2017	150,00	150,00	150,00	150,00	

5) Por que os “vencimentos variáveis” da servidora matriculada sob o nº 51.563, saltaram de R\$ 6.476,40 em março de 2020, para R\$ 20.547,04 em abril de 2020?

R- Informamos que em abril/2020 houve o pagamento do 1/3 referente às férias e o pagamento por dupla jornada do período anterior à Lei Complementar 115/2020, após a publicação, as horas excedentes da jornada de trabalho até o fechamento do mês foram pagas a título de horas extras uma vez que a Lei complementar não regulamentou a dupla jornada.

6) Por que os “vencimentos variáveis” do servidor matriculado sob nº 55.097, saltaram de R\$ 1.377,21 em março de 2020, para R\$ 8.679,18 em abril de 2020?

R- Informamos que no mês de abril/2020 houve o pagamento por dupla jornada do período anterior à Lei Complementar 115/2020, após a publicação, as horas excedentes da jornada de trabalho até o fechamento do mês foram pagas a título de horas extras uma vez que a Lei complementar não regulamentou a dupla jornada, e o pagamento por atividade por o aludido servidor ter sido designado como Presidente da Comissão Permanente de Ética.

7) Por que os “vencimentos variáveis” do servidor matriculado sob nº 51.621, saltaram de R\$ 6.683,53 em fevereiro de 2020, para R\$29.095,30 em março de 2020?

R- Informamos que o servidor foi exonerado do cargo em que se encontrava Nomeado em Comissão de Procurador Jurídico em 11/03/2020, sendo esses valores referentes à verbas indenizatórias, tais como férias e 13º salário pagos na rescisão contratual.

8) Por que não há valores lançados a título de pagamentos para o servidor sob o nº 51.621 no mês de abril de 2020?

R- Informamos que o servidor foi exonerado do cargo Nomeado em Comissão de Procurador Jurídico, sendo o pagamento em abril/2020 efetuado no cargo Efetivo do mesmo.

9) Por que os “vencimentos variáveis” da servidora matriculada sob o nº 58.986, saltaram de R\$ 1.213,68 em março de 2020, para R\$ 3.128,30 em abril de 2020?

R- Informamos que em março/2020 houve o pagamento de 1/3 referente às Férias e no mês de abril/2020 houve o pagamento referente às Férias.

Birigui-sp, 29 de março de 2020.


BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário Municipal de Administração